

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – Ação Transversal – TIB – 06/2005

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e Competitividade, Fundo Verde-Amarelo – **FVA**, regulamentado pelo Decreto nº 4.195, de 11/4/2002, do Fundo Setorial de Energia Elétrica – **CT-ENERG**, regulamentado pelo Decreto nº 3.867, de 16/7/2001 e do Fundo Setorial do Agronegócio – **CT-AGRO**, regulamentado pelo Decreto nº 4.157, de 12/3/2002, estará recebendo propostas para apoio financeiro a projetos no âmbito do Programa Tecnologia Industrial Básica (TIB), na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo identificar e selecionar projetos no âmbito do Programa Tecnologia Industrial Básica (TIB), para apoio financeiro, com a finalidade de expandir e consolidar a infra-estrutura de serviços tecnológicos nas áreas de Metrologia e Avaliação da Conformidade que atendam à demanda e ao interesse do setor produtivo, tendo como referência as diretrizes da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE e as prioridades do MCT no âmbito dos Fundos Setoriais de Fomento à C,T&I.

LINHAS TEMÁTICAS

No âmbito desta Chamada Pública, serão apoiados projetos relacionados às seguintes linhas temáticas:

1.1. Linha 1 – Laboratórios de Ensaio e Análise

Esta linha destina-se a contribuir para a capacitação de laboratórios de ensaio e análise, com vistas à prestação de serviços especializados em sua área de atividade. Em particular, pretende-se fomentar ações com vistas ao esforço exportador, por meio do apoio às iniciativas que possibilitem a aceitação dos resultados de ensaios e análises nos países de destino das exportações, com os seguintes focos de interesse:

- a) setores contemplados no âmbito da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior, compreendendo inclusive o setor de Fármacos e Medicamentos, bem

como as prioridades do PBAC – Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade;

- b) setor elétrico considerando demandas relativas à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica (materiais, componentes, equipamentos, sistemas, inclusive de controle), buscando melhor distribuição geográfica dos serviços de ensaios; e
- c) setor do agronegócio visando à capacitação laboratorial (fitossanidade e sanidade animal) para a execução de ensaios e análises físicas, químicas, físico-químicas e biológicas com vistas à identificação e diagnóstico de material biológico (ver item 11 - Conceitos) potencialmente patogênico em rebanhos, culturas e produtos *in natura* ou processados; quantificação de resíduos e contaminantes físicos, químicos e biológicos com vistas à qualidade do produto do agronegócio brasileiro, considerando os mercados interno e externo.
- d) setor da saúde visando a capacidade laboratorial para a execução de ensaios e análises físicas, químicas, físico-químicas e biológicas de produtos de uso pessoal e seus impactos na saúde humana, bem como análises toxicológicas.

1.1.1. Características específicas das propostas da Linha 1

As propostas deverão:

- prazos de execução, ver item 6.1
- com relação à **estrutura de gestão** explicitar: (a) instrumentos de planejamento e controle das atividades; (b) indicadores de verificação do atendimento da demanda; (c) instâncias de orientação e supervisão técnica; e (d) a forma de inserção do projeto nos objetivos da instituição e na estrutura organizacional;
- demonstrar disponibilidade de **infra-estrutura física** laboratorial compatível com o objeto da proposta;
- descrever as especificações e justificativas dos equipamentos solicitados com recursos do FNDCT, de forma suficientemente detalhada;
- evidenciar se o laboratório é **acreditado** pelo INMETRO ou se possui outra autorização ou aprovação (habilitação, homologação, credenciamento, designação, classificação, registro, licenciamento) utilizada por órgão regulador com efeitos de acreditação, citando: (a) organismo acreditador; (b) escopo da acreditação, e (c) número do documento da acreditação. Caso o laboratório seja reconhecido por rede metrológica estadual, apresentar os detalhes desse reconhecimento;
- para os laboratórios que estão em processo de **acreditação** citar: (a) organismo acreditador; (b) escopo da acreditação; (c) número do protocolo da solicitação de acreditação; e (d) estágio em que o processo se encontra, incluindo os requisitos de sistema da qualidade implementados. As atividades referentes ao processo de acreditação devem estar inseridas no contexto das metas físicas e no cronograma do projeto;
- para laboratórios de ensaio ou análise em fase anterior ao processo de acreditação, citar o estágio de implantação do sistema de gestão da qualidade segundo os requisitos da norma ABNT ISO/IEC 17.025 ou de Boas Práticas de

Laboratório, incluindo os requisitos implantados. As atividades referentes ao processo de acreditação devem estar inseridas no contexto das metas físicas e no cronograma do projeto;

- identificar a **demanda** para os serviços de ensaio ofertados pelo laboratório, apresentando: (a) tipo de ensaio ou análise; (b) número de serviços prestados por ensaio ou análise (por exemplo: resíduos, contaminantes, tração, fratura, resistência, condutividade elétrica, porosidade, compatibilidade eletromagnética, corrosão, etc.) nos últimos três anos, relacionando, por ano e tipo de serviço, a quantidade demandada e a quantidade atendida (total de certificados e laudos emitidos); e (c) previsão de crescimento da demanda para cada ensaio ou serviço para os próximos dois anos, apresentando resultados de estudos, sejam formais, conduzidos com base em metodologias adequadas ou, alternativamente, do tratamento analítico de questionários enviados à clientela real e potencial do laboratório, contemplando ensaios, faixas de medição, níveis de incertezas e serviços em termos de volume e valores envolvidos;
- discriminar, quando for o caso, as ações de **cooperação técnica** direcionadas ao projeto, citando as instituições envolvidas nessa atividade, bem como o nível dos contatos realizados e dos compromissos já firmados;
- especificar a participação do laboratório em **programas de ensaios de proficiência** citando ensaio ou análise, objeto, entidades participantes e provedoras, período e comentários referentes aos resultados obtidos pelo laboratório no âmbito da atividade realizada. Caso não tenha participado de programas de ensaios de proficiência, explicitar as estratégias para participação, objetivando assegurar a confiabilidade dos ensaios e das análises. As atividades referentes à participação em programas de ensaios de proficiência devem estar inseridas no contexto das metas físicas e no cronograma do projeto;
- caso o laboratório se proponha a participar em atividades de **normalização** no âmbito da ABNT ou de **avaliação da conformidade**, identificar a norma, o programa de avaliação quando aplicável e a justificativa para essa participação. Estas atividades devem estar inseridas no contexto das metas físicas e no cronograma do projeto;
- assegurar a disponibilidade e adequação de **peçoal técnico e de apoio**, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos;
- justificar a necessidade de **capacitação técnica**, no âmbito dos objetivos do projeto, e citar o número de profissionais que será capacitado, suas atribuições e qualificação;
- apresentar o **valor mínimo** de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e **valor máximo** de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), solicitado ao FNDCT, incluindo o valor destinado a bolsas;
- solicitações de recursos destinados a **bolsas**, quando for o caso, não deverão exceder a 30% do valor solicitado ao FNDCT; e
- deverá ser preenchido, ou ter sido atualizado, o **Currículo LATTES** do coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores, com informações mínimas que permitam avaliar a adequação às atividades a serem desenvolvidas no projeto.

Serão priorizadas as propostas que apresentem aporte de recursos financeiros ao projeto, por meio das instituições intervenientes (entidades de classe, de empresas ou outras partes interessadas no projeto).

As informações relativas às características específicas das propostas devem constar do Formulário para Apresentação de Propostas - FAP, de forma clara, observando-se inclusive campos específicos na parte C.1 do referido Formulário.

1.1.2. Elegibilidade das instituições participantes da Linha 1

São elegíveis para participar de proposta nesta linha, as seguintes instituições:

Proponente/Conveniente: Instituição científica e tecnológica pública ou privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão.

Executor e co-executores:

- a) laboratórios de ensaio ou análise acreditados junto ao Inmetro ou organismo acreditador (credenciador) de sua área de atuação, que estejam ampliando o escopo de seus serviços;
- b) laboratórios que estejam em processo de acreditação (tenham protocolado solicitação de acreditação); e
- c) laboratórios em fase anterior às das letras (a) e (b) que evidenciem possuir sistema de gestão da qualidade implantado segundo os requisitos da norma ABNT ISO/IEC 17.025 ou de Boas Práticas de Laboratório, cuja demanda apresentada justifique o apoio.

Intervenientes e Intervenientes Co-financiadores: Federação da Indústria regional, associações de classe e entidades congêneres e demais instituições públicas ou privadas, interessadas no desenvolvimento do projeto.

1.2. Linha 2 - Programas de Avaliação da Conformidade

Esta Linha destina-se a contribuir para a ampliação da oferta de insumos, produtos industrializados, bens de consumo, serviços, pessoal e sistemas a terem a sua conformidade avaliada, com ênfase nos setores elétrico e do agronegócio e nos contemplados na Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior. Nessa perspectiva, pretende-se dar suporte à estruturação de programas de avaliação da conformidade, considerando os mercados interno e externo, que atendam às prioridades do PBAC – Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Para cumprimento desses objetivos, pretende-se apoiar projetos para:

- elaborar textos base e documentação de referência para a elaboração ou revisão de normas técnicas, desde que vinculada a programa de avaliação da conformidade devidamente identificado, em articulação com a ABNT;
- viabilizar alianças estratégicas entre organizações visando a participação em atividades internacionais ou regionais visando a certificação e a etiquetagem;

- definir os requisitos, regras e testes de avaliação específicos necessários para implementação de programas de certificação e de etiquetagem; e
- definir os programas de capacitação de pessoal especializado, incluindo auditores, diretamente relacionados a programas de avaliação da conformidade devidamente identificados. Não se apoiará a capacitação de auditores de sistemas de gestão da qualidade e de gestão ambiental no âmbito das séries NBR ISO 9000 e NBR ISO 14000.

1.2.1. Características específicas das propostas da Linha 2

As propostas deverão:

- prazos de execução, ver item 6.1;
- apresentar projeto em estreita consonância com os **objetivos institucionais** no campo da certificação;
- com relação à **estrutura de gestão** explicitar: (a) instrumentos de planejamento e controle das atividades; (b) indicadores de verificação do atendimento da demanda; (c) instâncias de orientação e supervisão técnica; e (d) a forma de inserção do projeto nos objetivos da instituição e na estrutura organizacional;
- evidenciar a disponibilidade de **infra-estrutura laboratorial** com capacitação para realizar os ensaios destinados ao programa de avaliação da conformidade objeto da proposta;
- evidenciar a disponibilidade de **normas técnicas** ou de **regulamentos técnicos** necessários ao programa de avaliação da conformidade objeto do projeto ou, quando for o caso, indicar que a participação em sua elaboração ou atualização é objeto da proposta. Para propostas que contemplem elaboração ou revisão de normas, evidenciar o escopo e plano de trabalho, inserido no contexto das metas físicas e cronograma do projeto;
- apresentar evidências objetivas de **demanda** real e potencial e justificativas de relevância para a avaliação da conformidade dos produtos, processos, sistemas, pessoal e serviços objetos do projeto;
- explicitar os mercados de destino, potencialidades comerciais e parceiros, no caso de **programas de avaliação da conformidade de produtos para exportação**;
- discriminar, quando for o caso, as ações de **cooperação técnica** direcionadas ao projeto, citando as instituições envolvidas nessa atividade, bem como o nível dos contatos realizados e dos compromissos já firmados;
- assegurar a disponibilidade e adequação de **pessoal técnico e de apoio**, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos;
- justificar a necessidade de **capacitação técnica**, no âmbito dos objetivos do projeto, e citar o número de técnicos que será capacitado, suas atribuições e qualificação;
- apresentar o **valor máximo** solicitado ao FNDCT de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), incluindo o valor destinado a bolsas;
- solicitações de recursos destinados a **bolsas**, quando for o caso, não deverão exceder a 40% do valor solicitado ao FNDCT;

- deverá ser preenchido, ou ter sido atualizado, o **Currículo LATTES** do coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores, com informações mínimas que permitam avaliar a adequação às atividades a serem desenvolvidas no projeto; e
- apresentar, obrigatoriamente, o aporte de **contrapartida financeira** ao projeto de, no mínimo:
 - 20% do valor total solicitado ao FNDCT, para projetos cuja instituição executora se localize nas regiões Sul ou Sudeste; e
 - 10% do valor total solicitado ao FNDCT, para projetos cuja Instituição executora se localize nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Serão priorizadas as propostas que:

- apresentem aporte de recursos financeiros ao projeto, por meio das instituições intervenientes (entidades de classe, de empresas ou outras partes interessadas no projeto);
- demonstrem articulação em rede, envolvendo as entidades que representem as partes interessadas no programa de avaliação de conformidade, liderada por um organismo de certificação acreditado e entidades representativas setoriais ou regionais. No caso de participação de entidade estrangeira ou internacional, a proposta deverá estabelecer claramente a liderança de entidade brasileira.

As informações relativas às características específicas das propostas devem constar do Formulário para Apresentação de Propostas- FAP, de forma clara, observando-se inclusive campos específicos na parte C.1 do referido Formulário.

1.2.2. Elegibilidade das instituições participantes da Linha 2

São elegíveis para participar de proposta nesta linha, as seguintes instituições:

Proponente/Conveniente: Instituição científica e tecnológica pública ou privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão.

Executor e Co-executor: Instituição científica e tecnológica, organismos de certificação acreditados, que estejam ampliando seu escopo para os produtos, processos, sistemas, pessoal e serviços, objeto do projeto, entidades tecnológicas setoriais e entidades de classe, caracterizadas como instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Intervenientes e Intervenientes Co-financiadores: Federação da indústria regional, associações de classe e entidades congêneres e demais instituições públicas ou privadas, interessadas no desenvolvimento do projeto.

1.3. Linha 3 – Comparação Interlaboratorial e Programas de Ensaios de Proficiência

Esta linha destina-se a contribuir para a melhoria do desempenho dos laboratórios de ensaio, de análise e de calibração, com o objetivo de atender prioritariamente às necessidades dos setores contemplados na Política Industrial,

Tecnológica e de Comércio Exterior, bem como dos setores elétrico, do agronegócio e da saúde, incluindo as prioridades do PBAC – Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Para cumprimento desses objetivos, pretende-se apoiar projetos para:

- capacitar provedores de programas de ensaios de proficiência, visando o fornecimento desses serviços para clientela identificada; e/ou
- realizar comparações interlaboratoriais e programas de ensaio de proficiência visando a confiabilidade dos resultados e a melhoria do desempenho de laboratórios de ensaio, de análise e de calibração.

OBS: As propostas de comparação interlaboratorial destinadas a laboratórios de ensaio e análise deverão ser apresentadas separadamente daquelas destinadas a laboratórios de calibração.

1.3.1. Características específicas das propostas da Linha 3

As propostas deverão:

- prazos de execução, ver item 6.1;
- identificar as **instituições integrantes** do projeto, com seus respectivos papéis e responsabilidades na atividade objeto da proposta;
- identificar as **metodologias** e os **procedimentos** que serão adotados para a execução do projeto, em especial no que se refere a registro, monitoramento e análise dos resultados;
- com relação à **estrutura de gestão** explicitar: (a) instrumentos de planejamento e controle das atividades; (b) tratamento estatístico dos dados; (c) instâncias de orientação e de supervisão técnica; e (d) a forma de inserção do projeto nos objetivos da instituição e na estrutura organizacional;
- evidenciar a disponibilidade de **infra-estrutura** para o desenvolvimento do projeto;
- descrever as especificações e justificativas dos equipamentos solicitados com recursos do FNDCT, de forma suficientemente detalhada;
- identificar as **normas e guias** de referência para as atividades do projeto;
- mencionar, caso a proposta contemple a participação de provedor capacitado, histórico de provisão em ensaios de proficiência, citando ensaio ou análise, entidades participantes, período, comentários referentes aos resultados obtidos e informações complementares, de forma a caracterizar a capacitação;
- mencionar a participação dos laboratórios participantes em **programas de ensaios de proficiência**, citando ensaio ou análise, objeto, entidades participantes e provedoras, período e comentários referentes aos resultados obtidos pelos laboratórios no âmbito da atividade realizada, caso já tenham participado;
- descrever o **sistema de gestão da qualidade** implantado, especificando a norma ou guia correspondente, quando for o caso;
- evidenciar a **acreditação** pelo INMETRO das instituições participantes ou outra autorização ou aprovação (habilitação, homologação, credenciamento,

designação, classificação, registro, licenciamento) utilizada por órgão regulamentador com efeitos de acreditação, citando: (a) organismo acreditador; (b) escopo da acreditação; e (c) número do documento de acreditação;

- para as instituições que estão em processo de **acreditação** citar: (a) organismo acreditador; (b) escopo da acreditação; (c) número do protocolo da solicitação de acreditação; e (d) estágio em que o processo se encontra. As atividades referentes ao processo de acreditação ou outra autorização ou aprovação utilizada por autoridade regulamentadora com efeitos de acreditação devem estar inseridas no contexto das metas físicas e no cronograma do projeto;
- apresentar evidências objetivas de **demanda** real e potencial e justificativas da relevância do projeto, identificando: usuários alvo, os setores produtivos a serem atendidos, área geográfica abrangida, dentre outros elementos pertinentes;
- descrever, quando for o caso, atividades de **cooperação técnica** com entidades estrangeiras, identificando as instituições e as atividades que serão desenvolvidas;
- assegurar a disponibilidade e adequação de **pessoal técnico e de apoio**, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos;
- justificar a necessidade de **capacitação técnica**, no âmbito dos objetivos do projeto, e citar o número de técnicos que será capacitado, suas atribuições e qualificação;
- apresentar o **valor máximo** solicitado ao FNDCT, incluindo o valor destinado à bolsas de:
 - a) R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para propostas destinadas a laboratórios de ensaio e análise;
 - b) R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para propostas destinadas a laboratórios de calibração.
- solicitações de recursos destinados a **bolsas**, quando for o caso, não deverão exceder a 40% do valor solicitado ao FNDCT;
- deverá ser preenchido, ou ter sido atualizado, o **Currículo LATTES** do coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores, com informações mínimas que permitam avaliar a adequação às atividades a serem desenvolvidas no projeto.

Serão priorizadas as propostas que:

- apresentem aporte de recursos financeiros ao projeto, por meio das instituições intervenientes (entidades de classe, de empresas ou outras partes interessadas no projeto);
- contemplem a articulação de Programas de Ensaio de proficiência por meio das Redes Metrológicas Estaduais.

As informações relativas às características específicas das propostas devem constar do Formulário para Apresentação de Propostas- FAP, de forma clara, observando-se inclusive campos específicos na parte C.1 do referido Formulário.

1.3.2. Elegibilidade das instituições participantes da Linha 3

São elegíveis para participar de proposta nesta linha, as seguintes instituições:

Proponente/Convenente: Instituição científica e tecnológica pública ou privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão.

Executor e Co-executor: Instituição científica e tecnológica, laboratórios de ensaio, de análise e de calibração, Redes Metrológicas Estaduais e entidades de classe, caracterizadas como instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Intervenientes e Intervenientes Co-financiadores: Federação da indústria regional, associações de classe e entidades congêneres e demais instituições públicas ou privadas, interessadas no desenvolvimento do projeto.

2. REQUISITOS PARA INSTITUTOS DE PESQUISA TECNOLÓGICA PARTICIPANTES

Em complementação às características específicas das linhas temáticas, as propostas deverão conter um relato de iniciativas dos Institutos de Pesquisa Tecnológica participantes, no sentido de se adequarem às seguintes diretrizes de modernização, em consonância com a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior. Estes itens deverão constar da Parte C do FAP:

- 1) **Estrutura jurídica** com a flexibilidade necessária para facilitar a realização de serviços e atividades de P&D para o setor empresarial.
- 2) **Planejamento estratégico** objetivando definir planos, diretrizes e atividades, voltadas para contribuir para a inovação no setor empresarial, tanto em empresas isoladas, quanto em empresas em Arranjos Produtivos Locais.
- 3) Participação de representantes de universidade e do setor empresarial em seu **conselho de decisão superior**.
- 4) **Carreira de técnicos e pesquisadores**, com salários adequados e estímulos à produtividade.
- 5) Condições que permitam a ampliação do número de **mestres e doutores**, através da ampliação da capacidade de pesquisadores e técnicos de seu quadro funcional e da contratação de novos pesquisadores.

Considerando-se os itens 1 a 5 acima, no caso de aprovação do projeto, será exigida em cláusula específica do convênio, a apresentação, pelos Institutos de Pesquisa, dos seguintes documentos até o 3º (terceiro) mês de vigência:

- declaração formal da instituição demonstrando a existência ou programação para criação de estrutura jurídica com flexibilidade descrita no item 1;
- planejamento estratégico de acordo com item 2 ou declaração formal da instituição contendo a programação para tal, com destaque para novas ações de prestação de serviços tecnológicos;
- estrutura formal do conselho, de acordo com item 3, ou declaração formal demonstrando compromisso e prazo;

- plano de carreira e mecanismo de incentivo à produtividade, de acordo com item 4 acima;
- declaração formal contendo mecanismos de incentivo, parcerias, plano de contratação de novos pesquisadores, de acordo com item 5, ou compromisso e prazo para implementação.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$16.680.000,00 (dezesesseis milhões e seiscentos e oitenta mil reais), do Fundos Setoriais CT-Energ, CT-Agro e FVA, sendo R\$9.680.000,00 (nove milhões, seiscentos e oitenta mil reais) no exercício 2005 e R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) no exercício 2006.

Do total de recursos a serem comprometidos, R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) são destinados à **Linha 1**; R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) à **Linha 2**, R\$2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais) são destinados à **Linha 3**.

Os recursos dos Fundos são de natureza não reembolsável e se somarão aos demais recursos financeiros aportados ao projeto, sendo ambos aplicados integralmente nas instituições executoras e co-executoras.

As propostas deverão apresentar, quando for o caso, os valores mínimos (quando aplicáveis) e máximos solicitados ao FNDCT, explicitados no item “Características Específicas” de cada Linha de Ação.

Destes recursos, no mínimo 30% deverão ser aplicados em projetos cuja Instituição Executora esteja localizada nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) ou Centro-Oeste (CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, for inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

4. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida prevista neste item.

5. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	14/04/2005
Disponibilização do Formulário (FAP)	29/04/2005
Data final para envio eletrônico da proposta	08/06/2005
Data final para o envio da cópia impressa	09/06/2005
Divulgação dos Resultados	a partir de 02/08/2005
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

6.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projetos de todas as linhas deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias;
- Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.

- c) **Taxa de Administração:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas conforme estabelece a Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, no seu valor total, bolsas do CNPq nas modalidades de Bolsas de Fomento Tecnológico de Longa Duração, segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP www.finep.gov.br. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia em meio magnético – disquete ou CD -, de 02 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos e de uma cópia impressa do Currículo LATTES Resumido, extraído da Plataforma LATTES, do coordenador e dos membros da equipe classificados como pesquisadores.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A estas cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – Ação Transversal – TIB 06/2005

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13º andar-CAFS

22210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições de pesquisa e as Interviente(s) Co-financiadora(s) devem se cadastrar no Portal www.portalinovacao.mct.gov.br, que estará disponível a partir do dia 30/04/2005. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

8.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 (duas) etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

8.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização, em parceria com Técnicos da SETEC/MCT:

Critérios quanto à forma:

- Envio da versão eletrônica até a data limite estabelecida no item 6;
- postagem das cópias impressas e assinadas e de uma cópia em meio magnético até a data limite estabelecida no item 6;
- preenchimento completo e adequado do formulário eletrônico;
- elegibilidade das instituições participantes;
- apresentação de contrapartida financeira conforme a linha correspondente à da proposta;
- apresentação de valores solicitados ao FNDCT (mínimo / máximo) conforme a linha correspondente à da proposta;
- orçamento solicitado compatível com as especificações desta Chamada Pública;
- atendimento ao prazo máximo de execução conforme a linha correspondente à da proposta;
- preenchimento ou atualização do Currículo LATTES do coordenador e dos pesquisadores participantes da equipe;
- envio de cópia impressa do Currículo LATTES Resumido, extraído da Plataforma LATTES, do coordenador e dos membros da equipe classificados como pesquisador.

Critérios quanto ao conteúdo:

- Compatibilidade com os objetivos do Programa TIB;

- enquadramento da proposta quanto aos objetivos específicos da respectiva linha temática;
- apresentação das características específicas de acordo com a respectiva linha temática, que deverão compor a Parte C do FAP.

8.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê Técnico de Avaliação, integrado por consultores *ad hoc* e técnicos da FINEP, avaliará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com o quadro de critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Mérito e relevância da proposta no contexto do objetivo da presente Chamada Pública	1 a 5	5
Atendimento aos objetivos e características específicas da respectiva linha	1 a 5	5
Resultados esperados e impactos previstos / desejáveis	1 a 5	5
Adequação da equipe executora, considerando a sua qualificação e competência em função da linha de atuação da proposta	1 a 5	4
Articulação com entidades locais/regionais/nacionais atuantes na área	1 a 5	3
Viabilidade de realização das metas físicas no prazo de execução estabelecido na proposta	1 a 5	3
Adequação do orçamento proposto à implementação das metas físicas	1 a 5	3
Aportes Financeiros (Linha temática 1 - vide notas)	1 a 5	5

A proposta que obtiver pontuação final inferior a 2,5 (dois e meio pontos) será desclassificada.

Notas - Linha temática 1:

- As propostas pré-qualificadas que apresentarem aportes de outros recursos (item 5) financeiros serão priorizadas no contexto geral da avaliação de mérito em relação às demais, ou seja, farão parte do primeiro grupo a ser avaliado – Grupo Prioridade 1. As demais farão parte do segundo grupo – Grupo Prioridade 2, que somente será avaliado, caso os recursos destinados para esta Linha

(conforme item 3) não sejam totalmente comprometidos nos projetos do Grupo Prioridade 1;

- O critério “aportes financeiros”, especificamente para a linha temática 1, será pontuado de acordo com o percentual em relação ao valor solicitado ao FNDCT, conforme abaixo:

Percentual de aporte financeiro	Notas
Até 5%	1 ponto
6 a 10%	2 pontos
11 a 15%	3 pontos
16 a 25%	4 pontos
Acima de 25%	5 pontos

8.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final, considerando as prioridades de alocação regional dos recursos federais.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado, onde estiver localizada a Instituição Executora, com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

8.3. Contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da INSTN, de 15/01/1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

8.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas, relatórios de execução física e financeira ou outros mecanismos de avaliação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21/07/1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520, de 17/07/2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

- Material Biológico – Todo material que contenha informação genética e seja capaz de auto-reprodução ou de ser reproduzido em um sistema biológico. Inclui os organismos cultiváveis e microrganismos (incluindo as bactérias, fungos filamentosos, leveduras e protozoários); as células humanas, animais e vegetais, as partes replicáveis destes organismos e células (bibliotecas genômicas, plasmídeos, vírus e fragmentos de DNA clonado) e os organismos ainda não cultivados, assim como os dados associados a estes organismos – informações moleculares, fisiológicas e estruturais referentes ao material biológico (In: Working Party on Biotechnology, da Organização da Cooperação para o Desenvolvimento Econômico – OCDE – fevereiro de 2001).
- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo,

ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.

- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente Co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto;
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente;
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página da FINEP www.finep.gov.br e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2005

SERGIO MACHADO REZENDE
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP